



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Duas Estradas - PB, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021 resolve REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico de Nº 00019/2025 - Processo Administrativo nº 250701PE00019, sendo que o procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:

*Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*

*II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

*§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*

*§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.*

Conforme ensina Marçal Justen Filho “na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público”.

No presente caso o processo licitatório teve sua abertura em 21 de julho de 2025, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DESTINADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS - PB. Ocorre que após a apresentação dos lances foi declarado a vencedora, no entanto, esta restou inabilitada. Convocada a segunda colocada não houve a apresentação da documentação. Seguindo as convocações do terceiro e quarto colocados, ambos ficaram inabilitados. Devido à inabilitação de 04 (quatro) empresas licitantes relativa à documentação exigida no edital, a continuidade do presente Pregão com a convocação dos demais licitantes se torna inviável, com vistas aos princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade e celeridade.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a REVOGAÇÃO do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 00019/2025.

Duas Estradas - PB, 31 de Julho de 2025.



---

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES  
Prefeita Municipal